

**Relatório da Consulta Pública**

**EXPLORAÇÃO PECUÁRIA QUINTA DO PARAISO  
SOCIEDADE Agrícola Quinta do Paraíso, Lda**

**EIA 1152/2015**

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo

Setembro de 2015

## ÍNDICE

1. Introdução
2. Período de Consulta Pública
3. Documentos Publicitados e Locais de Consulta
4. Modalidades de Publicitação
5. Parecerdes recebidos

## Relatório de Consulta Pública

### “Exploração Pecuária Quinta do Paraíso”

#### 1. Introdução

Em cumprimento do preceituado no artigo 15º do Decreto-Lei nº 115-B/2013, de 31 de outubro, procedeu-se à Consulta Pública do Projeto “Exploração Pecuária Quinta do Paraíso”.

#### 2. Período de Consulta Pública

Considerando que o Projeto se integra na alínea e) do nº 1 do Anexo II, do Decreto-Lei nº 115-B/2013, de 31 de outubro, a Consulta Pública decorreu durante 20 dias úteis, tendo o seu início no dia 10 de agosto de 2015 e o seu termo no dia 4 de setembro de 2015.

#### 3. Documentos Publicitados e Local de Consulta

O Estudo de Impacte Ambiental (EIA), foi disponibilizado para consulta nos seguintes locais:

- Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo;
- Agência Portuguesa do Ambiente;
- Câmara Municipal da Moita
- Junta de Freguesia da Moita
- Portal Participa

#### 4. Modalidades de Publicitação

A publicitação do Estudo de Impacte Ambiental, foi feita por meio de:

- Afixação de Anúncios na Câmara Municipal e na Junta de Freguesia referidas;
- Divulgação no sítio da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo (CCDR LVT), em [www.ccdr-lvt.pt](http://www.ccdr-lvt.pt), do eia e do Anúncio de Consulta Pública.
- Divulgação no Portal Participa.

## 5. Pareceres Recebidos

Não foram rececionados pareceres.

**Relatório da Consulta Pública**

**EXPLORAÇÃO PECUÁRIA QUINTA DO PARAISO  
SOCIEDADE AGRÍCOLA QUINTA DO PARAISO**

**EIA 1152/2015**

**Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo**



**Setembro de 2015**